



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Homologado aos 24 dias do mês de Julho de 2025, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Presidente da Camara Sr(a). CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1174184-8SJ e inscrito no CPF nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na BRASILIA, bairro JARDIM JULIANA nesta cidade, residente e domiciliado na BRASILIA, bairro JARDIM JULIANA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO – TINTAS E DEMAIS MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
MAICON PEDRO FERRON MESSIAS		39.339.865/0001-12
Endereço		Nº
DAS FLORES		1229
Bairro		
CENTRO		
Cidade		CEP
TAPURAH/MT		78573000
Email		Telefone
maicon_ferron1@hotmail.com		(66) 9211-8591
Sócio Administrador		CPF
MAICON PEDRO FERRON MESIAS		041.900.971-01

1 - LOTE ÚNICO

ITEM	CODIGO	DESCRICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2018	MASSA CORRIDA PVA PRIMEIRA LINHA - LATA DE 18 LITROS/25KG Detalhamento: Massa Corrida PVA primeira linha - Lata de 18 litros/25kg	UN - UNIDADE	FUTURA FUTURA	10,00	80,5000	805,00
2	2019	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE PRIMEIRA LINHA - LATA DE 18L Detalhamento: Fundo preparador de parede primeira linha - Lata de 18L	UN - UNIDADE	FUTURA FUTURA	15,00	120,9000	1.813,50
3	2020	MASSA CORRIDA ACRILICA (PRIMEIRA LINHA) - LATA 18L Detalhamento: Massa Corrida Acrílica (Primeira linha) - Lata 18L	UN - UNIDADE	FUTURA FUTURA	5,00	130,3700	651,85
4	2021	TEXTURA ACRILICA – TEXTURA HIDROREPELENTE (PRIMEIRA LINHA) - LATA 18L Detalhamento: Textura Acrílica – Textura Hidrorepelente (primeira linha) - Lata 18L	UN - UNIDADE	FUTURA FUTURA	5,00	106,1200	530,60
5	2022	MASSA TAPA TUDO - POTE DE 340 GRAMAS Detalhamento: Massa Tapa Tudo - Pote de 340 Gramas	UN - UNIDADE	RESICOLOR RESICOLOR	2,00	48,2300	96,46
6	2023	TINTA PARA PISO CORES (PRIMEIRA LINHA) - LATA	UN - UNIDADE	CASACRYL	18,00	233,2900	4.199,22



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		DE 18L Detalhamento: Tinta para Piso Cores (primeira linha) - Lata de 18L		CASACRYL			
7	2024	TINTA EMBORRACHADA A BASE DE RESINA COR AMARELO/AZUL NORMAS DNIT 3,16 ABNT NBR 11862:2020 E ABNT NBR 8169:2009 ACABAMENTO BRILHO - LATA 3,6L Detalhamento: Tinta Emborrachada a base de resina COR AMARELO/AZUL normas DNIT 3,16 ABNT NBR 11862:2020 E ABNT NBR 8169:2009 acabamento brilho - Lata 3,6L	UN - UNIDADE	BRASILUX BRASILUX	6,00	134,6500	807,90
8	2025	TINTA EMBORRACHADA CORES FOSCA PARA PINTURA EXTERNA (PRIMEIRA LINHA) – LATA 18L Detalhamento: Tinta Emborrachada Cores Fosca para Pintura Externa (primeira Linha) – Lata 18L	UN - UNIDADE	FUTURA FUTURA	20,00	401,6000	8.032,00
9	2026	TINTA ACRILICA COR BRANCO GELO ACETINADO, PARA PINTURA INTERNA (PRIMEIRA LINHA) – LATA 18L Detalhamento: Tinta acrílica Cor Branco Gelo Acetinado, para pintura interna (Primeira linha) – Lata 18L	UN - UNIDADE	FUTURA FUTURA	9,00	443,2200	3.988,98
10	2027	LIXA DE 80 MM Detalhamento: Lixa de 80 mm	UN - UNIDADE	3M 3M	40,00	1,1600	46,40
11	2028	FITA CREPE 32 MM Detalhamento: Fita Crepe 32 mm	UN - UNIDADE	ADELBRAS ADELBRAS	10,00	5,7000	57,00
12	2029	FITA CREPE 50MM Detalhamento: Fita Crepe 50mm	UN - UNIDADE	ADERE ADERE	20,00	10,0800	201,60
13	2030	LIXA 220 MM Detalhamento: Lixa 220 mm	UN - UNIDADE	3M 3M	40,00	1,0300	41,20
14	2031	ROLO DE PINTURA ANTIGOTAS POLIAMIDA 23CM Detalhamento: Rolo de Pintura Antigotas Poliamida 23cm	UN - UNIDADE	TIGRE TIGRE	6,00	17,7200	106,32
15	2032	ROLO DE PINTURA LA CARNEIRO 23CM Detalhamento: Rolo de Pintura Lá Carneiro 23cm	UN - UNIDADE	PAG PAG	6,00	42,4100	254,46
16	2033	ROLO DE ESPUMA PINTURA 9CM Detalhamento: Rolo de Espuma pintura 9cm	UN - UNIDADE	CONDOR CONDOR	3,00	5,4600	16,38
17	2034	BANDEJA PLÁSTICA DE PINTURA Detalhamento: Bandeja Plástica de Pintura	UN - UNIDADE	ROMA ROMA	8,00	10,2400	81,92
18	2035	TRINCHA PINTURA (395/3) Detalhamento: Trincha Pintura (395/3)	UN - UNIDADE	CONDOR CONDOR	6,00	8,4200	50,52
19	2036	TRINCHA PINTURA ½ (395/4) Detalhamento: Trincha Pintura ½ (395/4)	UN - UNIDADE	CONDOR CONDOR	6,00	7,0000	42,00
20	2037	ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO/MARRON/TABACO - LATA 3,6 LITROS Detalhamento: Esmalte Sintético Preto Fosco/Marron/Tabaco - Lata 3,6 litros	UN - UNIDADE	BRASILUX BRASILUX	4,00	96,9000	387,60
21	2038	VERNIZ 3,6 LITROS IMBUIA ACETINADO Detalhamento: Verniz 3,6 litros Imbuia Acetinado	UN - UNIDADE	BRASILUX BRASILUX	4,00	123,6800	494,72
22	2039	THINNER SOLVENTE PREMIUM - LATA 5 LITROS Detalhamento: Thinner Solvente premium - Lata 5 Litros	UN - UNIDADE	BRASILUX BRASILUX	5,00	83,6100	418,05
23	2148	VERNIZ 3,6 LITROS MARÍTIMO DECK SUPER PREMIUM NATURAL/MARRON/IMBUIA Detalhamento: Tinta verniz marítimo para deck e áreas internas e externas - na cor Natural/Marron/Imbuia.Alto Desempenho, resistente aos efeitos do sol e da água, impregna na madeira, formando uma película flexível que não trinca e não descasca, que acompanha a dilatação e contratação da madeira. Máxima resistência a ação dos raios solares, água, fungos e bolor.Durabilidade de 6 anosMarcas referência: Sherwin Williams, Suvinil, Sparlack ou equivalente ou superior	L - LITRO	BRASILUX BRASILUX	4,00	194,0800	776,32

Total: 23.900,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

item anterior.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

5. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados**.

5.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:

a) **Câmara Municipal de Tapurah**: Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000.

Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

6.2. Prazo de entrega:

6.2.1. Os fornecedores dos produtos **deverão entregar** os produtos solicitados em até **07 (sete) dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame ou atrasar a entrega dos materiais solicitados/contratados;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou WhatsApp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

10. DO TERMO CONTRATUAL

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mas especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

**CAMARA MUNICIPAL DE
TAPURAH**

CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS

Presidente da Camara

**MAICON PEDRO FERRON
MESIAS**

04190097101

**MAICON PEDRO FERRON
MESSIAS**